



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/02/2008 às 16:25

Matr.:

MPV - 413/08

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 413, de 03/01/2008
--	---

Autor Dep. Luiz Carlos Hauly	n.º do prontuário 454
--	---------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. X ☒ aditiva X	5. ☒ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafos	inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se um artigo à Medida Provisória nº 413, de 03 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

" Art. O art. 13 da Lei nº 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 13.

§ 3º

I - não se aplica às pessoas jurídicas que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins;

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, instituído pela Lei nº 11.196, de 27 de dezembro de 2005, tem por objetivo reduzir o custo dos investimentos em máquinas e equipamentos de empresas exportadoras. No entanto, pela redação atual da Lei, às pessoas jurídicas optantes pelo Simples estão impedidas de usufruir dos benefícios, o que desestimula os investimentos em modernização ou expansão da capacidade produtiva desse segmento empresarial. Em função disto, estamos propondo, por intermédio da alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 13 da referida Lei, a eliminação da citada restrição o que permitirá a ampliação do universo de empresas beneficiadas pelo RECAP e a maior participação das empresas de menor porte no comércio exterior brasileiro.

LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 413, de 03/01/2008
--	---

Autor Dep. Luiz Carlos Hauly	n.º do prontuário 454
--	---------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. X ☒ aditiva	5. ☒ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se um artigo à Medida Provisória nº 413, de 03 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

“ Art. Fica revogado o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 11.488, de 2007 “

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Simples Nacional, se constituiu num marco para a dinamização do segmento de micro e pequenas empresas, requisito indispensável para ampliar o potencial de crescimento da economia brasileira. Não existe, por isto, justificativa para a exclusão desse segmento empresarial do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI, como estabelece o dispositivo da Lei 11.488, de 2007, cuja revogação estamos propondo. A eliminação dessa restrição legal vai, sem dúvida, viabilizar a realização de um grande número de projetos de infra-estrutura de pequeno e médio porte, compatíveis com o capital das empresas optantes do Simples.

PARLAMENTAR


LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

